

Conhecer o Programa de Assistência Técnica do Portugal 2030

PAT Programa
Assistência Técnica
2030

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

- Missão e Objetivos
- Tipologias de ação
- Recursos Financeiros
- Metas
- Governação

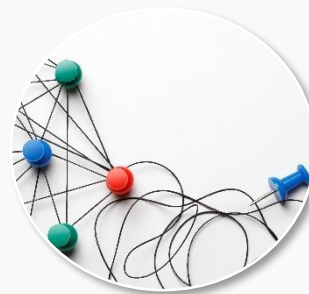
24.Mar.2022



Cofinanciado pela
União Europeia

Missão e Objetivos

A autoridade de gestão do Programa de Assistência Técnica tem por missão a **gestão, o acompanhamento e a execução do programa, de acordo com os objetivos e resultados definidos no texto do programa** aprovado pela Comissão Europeia, com observância das regras de gestão constantes da legislação europeia e nacional aplicável, exercendo as competências previstas no Decreto -Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, nomeadamente as previstas no artigo 15.º e na alínea e) do n.º 3 do artigo 72.º, no que respeita ao encerramento do Programa Operacional de Assistência Técnica 2020.



Responder às necessidades de suporte a **funções transversais assumidas no âmbito da coordenação global da aplicação dos Fundos Europeus** e do respetivo sistema de gestão e controlo, acompanhamento, avaliação e comunicação do conjunto dos programas



Prosseguir a prioridade do desenvolvimento da capacitação institucional necessária a facilitar o processo de definição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, contribuindo para uma melhor eficácia, eficiência e transparência na utilização dos Fundos (plano de ação do “**Roteiro para a Capacitação do ecossistema dos fundos da Política de Coesão para o período 2021-2027**”)

Tipologias de Ação



Funcionamento dos sistemas e das estruturas de coordenação, gestão, monitorização e avaliação



Sistemas de Informação do PT 2030



Segurança dos sistemas de gestão e controlo

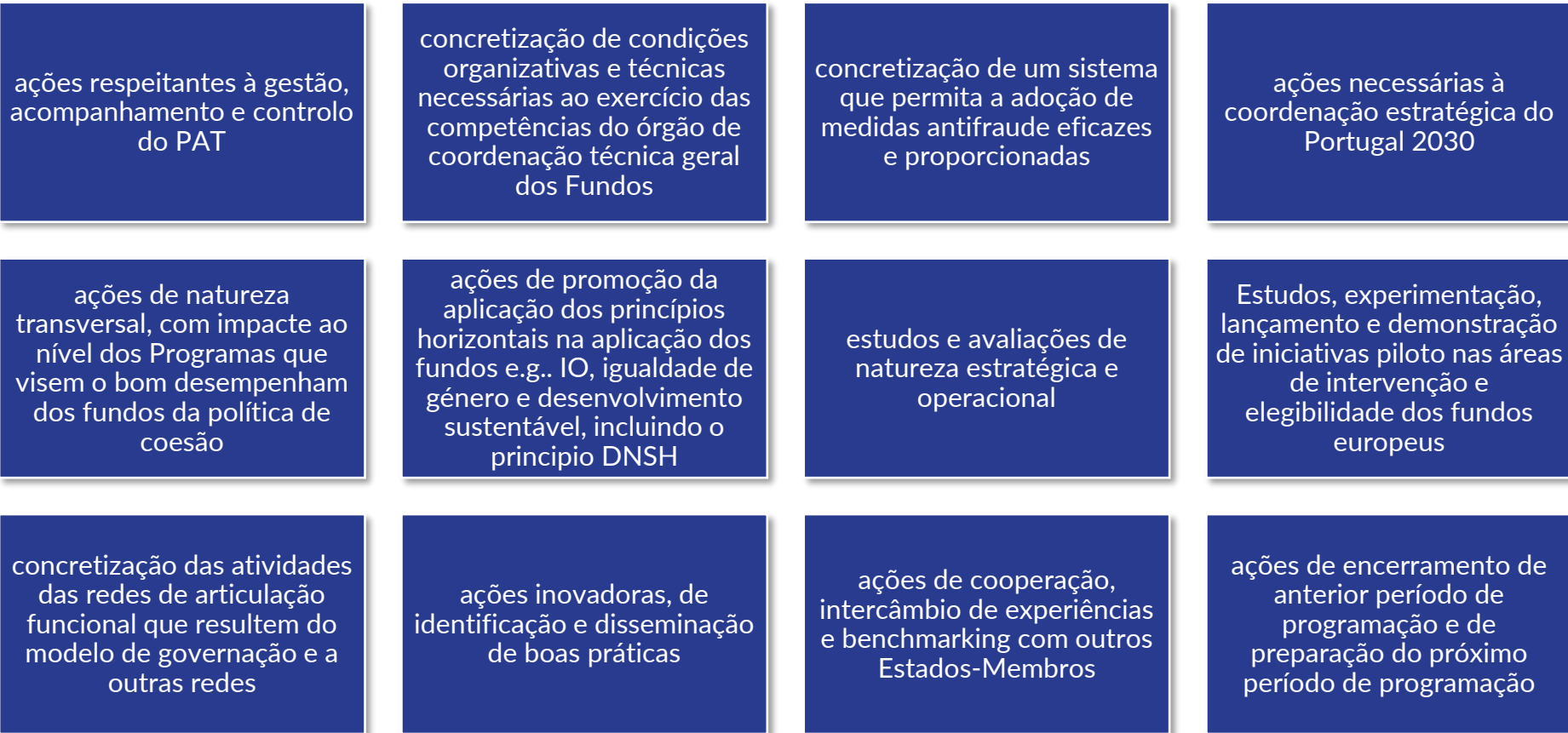


Informação e comunicação do PT 2030 e dos Fundos associados



Capacitação do ecossistema dos fundos, incluindo das organizações responsáveis pela definição e avaliação das políticas públicas e da capacidade de atuação dos beneficiários

Funcionamento dos sistemas e das estruturas de coordenação, gestão, monitorização e avaliação: *principais ações*



Sistemas de Informação do Portugal 2030: *principais ações*

ações necessárias à conceção, desenvolvimento, implementação e manutenção do Sistema de Informação Portugal 2030

ações relacionadas com o intercâmbio de dados com o sistema de informação da Comissão Europeia (SFC 2021)

ações necessárias à manutenção de sistemas de informação de anteriores períodos de programação, ou de preparação para novos ciclos

plataformas digitais colaborativas de partilha e capacitação de redes de atores

ações de capacitação específicas na área dos sistemas de informação

ações para ampliar a agilidade dos sistemas de informação de apoio à gestão e execução dos Fundos, incluindo no reforço dos mecanismos de interoperabilidade entre sistemas dos fundos e outros sistema

Segurança dos Sistemas de Gestão e Controlo: *principais ações*

ações de controlo e auditoria concretizadas pela Autoridade de Auditoria respeitantes aos Fundos

ações que assegurem as condições necessárias ao exercício das competências e a realização de ações de controlo e auditoria pela estrutura segregada de controlo, a funcionar junto da AD&C, e as ações de auditoria e controlo das operações cofinanciadas pelos fundos da política de coesão realizadas por serviços externos

ações inerentes às atividades de gestão financeira e contabilística

ações de capacitação específicas na área de auditoria e controlo

Informação e Comunicação do Portugal 2030 e dos Fundos: *principais ações*

Estratégia de Comunicação Portugal 2030 e ações de coordenação da estratégia de comunicação e informação

ações que visem dar visibilidade e notoriedade ao apoio e papel desempenhado pela União Europeia, pelo Portugal 2030 e pelos fundos da política de coesão

edição e publicação de relatórios, estudos e outros documentos que visem a difusão de informação relacionada com os fundos

disseminação de boas práticas, nomeadamente através da atribuição de prémios destinados a distinguir iniciativas no âmbito dos fundos

avaliação da execução das ações de comunicação

projetos de cariz inovador que se destinem a testar e a difundir novas abordagens de conteúdos, métodos e organização que promovam a transferência de experiências e know-how nas áreas de intervenção dos fundos

programas de capacitação contínua em comunicação, incluindo digital

Ações para tornar as estratégias e ações de comunicação mais impactantes, resultado de uma melhor preparação dos agentes

Capacitação do ecossistema dos Fundos: *principais ações*

ações de capacitação dos parceiros PAT para uma participação mais ativa na implementação, acompanhamento e avaliação, incluindo membros do comité de acompanhamento

ações para aumentar os níveis de preparação, conhecimento e capacidade de atuação das entidades que compõem o ecossistema dos fundos

ações para simplificar os procedimentos burocráticos

ações para melhorar a abrangência e a qualidade dos instrumentos de política pública e de planeamento estratégico

ações de comunicação, incluindo o encontro anual de beneficiários (Semana dos Fundos Europeus)

ações de capacitação regular de cariz técnico nas diversas áreas identificadas no Plano de Ação do Roteiro para a capacitação do ecossistema

concretização das atividades relacionadas com a realização de Summer Schools, cursos de pós graduação, mestrado ou PhD em avaliação de projetos, programas e políticas públicas

concretização de planos plurianuais de capacitação, incluindo das Autoridades de Gestão dos Programas 2030

concretização de Fóruns Participa a promover pelas Autoridades de Gestão em complemento à Rede de Qualificação da Procura

concretização do Prémio de mérito na gestão dos fundos

Operações de importância estratégica



Academia de Fundos



**Evento anual do
PT2030**

Recursos Financeiros e Taxa máxima de apoio



Metas 2029



Governança

Autoridade de Gestão

Autoridade de Auditoria

Comité de Acompanhamento

Conselho Diretivo
[presidente +
2 vogais]

Secretariado Técnico
[18]

Inspeção Geral de Finanças

Membros efetivos com direito a voto

- Presidente CD PAT2030 [preside]
- Representante órgão coordenação técnica [AD&C]
- Representante autoridade de certificação
- Representante serviços da AP relevantes [PlanAPP, GPEARI, APA, INA, AMA, ANI, ANQEP, IEF, EMPIS, CCIDR, IDR RAM, DRPFE RAA]
- Representante ANMP
- Representante ANAFRE
- 3 representantes do plenário CES
- Representante de organismos responsáveis pela promoção da inclusão social, direitos fundamentais, direitos das pessoas com deficiência, igualdade de género e da não discriminação [DGPJ, INR, CCIG, ACM]

Membros observadores sem direito a voto

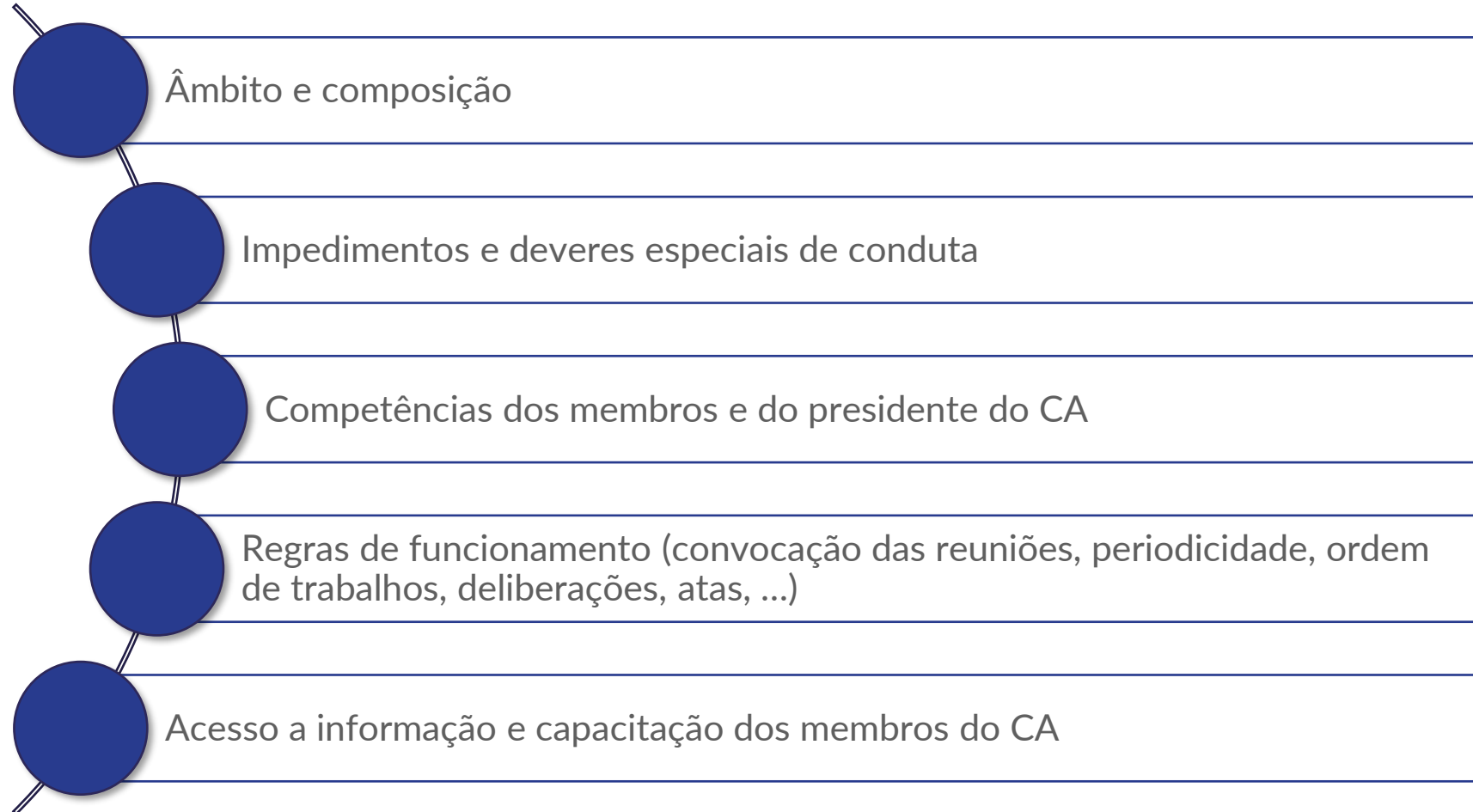
- Representante da IGF
- Representante de cada AG do PT2030

Regulamento Interno

- Âmbito, competências e regras de funcionamento
- Membros do Comité de Acompanhamento
- Aprovação do Regulamento Interno

24.Mar.2022

Regulamento Interno



Regulamento Interno: Competências do CA

Aprovar a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, incluindo as eventuais alterações aos mesmos, sob proposta da respetiva AG

Aprovar propostas de reprogramação do programa, apresentadas pela respetiva AG, para homologação pela CIC Portugal 2030 plenária precedidas de parecer do órgão de coordenação técnica

Aprovar, sob proposta da AG, o plano de comunicação do programa e eventuais alterações do mesmo

Aprovar, sob proposta da AG, o plano de avaliação do programa e eventuais alterações do mesmo

Aprovar, sob proposta da AG, o relatório final de desempenho a apresentar à COM

Analisar os progressos na execução do programa e na consecução dos objetivos e metas, incluindo problemas que afetem o desempenho do programa e as medidas tomadas para os resolver

Analisar os progressos alcançados na realização das avaliações, sínteses das avaliações e o seguimento dado às constatações efetuadas

Analisar a execução das ações e comunicação e de promoção da notoriedade

Analisar os progressos realizados na execução de operações de importância estratégica

Analisar os progressos alcançados no reforço da capacidade administrativa das entidades envolvidas na aplicação do programa

Formular recomendações dirigidas à AG visando a melhoria da eficácia e da eficiência do programa, designadamente medidas destinadas a reduzir os encargos administrativos para os beneficiários

Aprovar o seu Regulamento Interno de funcionamento e as suas eventuais alterações

Regulamento Interno: Impedimentos e deveres de conduta

- Os membros do CA estão **impedidos** de intervir nos procedimentos administrativos ou nos atos deste órgão nas hipóteses enumeradas no CPA;
- Os membros do CA **devem pedir dispensa** de intervir nos procedimentos ou nos atos deste órgão quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas hipóteses previstas no CPA.
- O presidente do CA **questiona sempre no início das reuniões** sobre a existência de impedimentos para os diversos pontos da ordem de trabalhos

Impedimentos



- Os membros do CA, **observam o cumprimento** das obrigações previstas na legislação em matéria de **proteção de dados pessoais, confidencialidade e conflitos de interesses**, em especial quando intervenham na aprovação de critérios de seleção das operações a financiar pelo programa e suas revisões, na elaboração dos relatórios intercalares e no acompanhamento e avaliação do programa.

Deveres de conduta



Regulamento Interno: Regras de funcionamento

Periodicidade das reuniões

Ordinariamente,
pelo menos 1
vez ano

Extraordinariamente, sempre que o presidente ou maioria dos membros com direito a voto considerarem necessário

Presidente tem
10 dias úteis
para convocar
reunião

Presidente justifica a não
aceitação da proposta de
reunião extraordinária na
reunião subsequente

Convocação das reuniões

Antecedência
mínima de 10 dias
úteis

Em situações de urgência e
manifesto interesse público:
antecedência de 5 dias úteis

Conteúdo: ordem de trabalhos, a identificação da documentação a analisar na reunião, bem como a indicação do sítio na Internet, onde a mesma se encontra acessível

O CA delibera validamente apenas quando estiver presente a maioria dos seus membros com direito a voto
As deliberações do CA são tomadas por maioria dos seus membros presentes com direito a voto, dispondo o(a) Presidente de voto de qualidade no caso de empate

Membros do CA

Membros efetivos com direito a voto

- Presidente CD PAT2030, Cláudia Joaquim [preside]
- Órgão de coordenação técnica, Patricia Borges
- Autoridade de certificação, Cristina Jacinto
- PlanAPP, Ana Sofia Figueiredo
- GPEARl, José Carlos Azevedo Pereira
- APA, Luís Morbey
- INA, Patricia Sanches
- AMA, Ana Pio
- ANI, Alexandra Vilela
- ANQEP, Ana Cláudia Valente
- IEFp, Domingos Lopes
- EMPIS, Marta Albuquerque
- CCDR Norte, Júlio Pereira
- CCDR Centro, Luís Filipe
- CCDR Lisboa e Vale do Tejo, Joaquina Sim Sim
- CCDR Alentejo, António Ceia da Silva
- CCDR Algarve, Josiane Martins
- IDR RAM, Maria João Monte
- DGPFE RAA, Rui Neves
- ANMP, Joana Ferreira
- ANAFRE, Jorge Veloso
- CES, Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal, João Raposo
- CES, CGTP-IN, Hugo Dionísio
- CES, CCP
- DGPJ, Bruna Costa
- INR, Rodrigo Ramos
- CIG, Luís Evangelista
- ACM, Filipa Pires

Membros observadores sem direito a voto

- IGF, António Ferreira dos Santos
- PITD, Nuno Mangas
- PDQI, Joaquim Bernardo
- PACS, Cristina Rentroia
- Mar, Dina Ferreira
- Norte2030, Júlio Pereira
- Centro2030, Luís Filipe
- Lisboa2030, Joaquina Sim Sim
- Alentejo2030, António Ceia da Silva
- Algarve2030, Josiane Martins
- Madeira2030, Maria João Monte
- Açores2030, Rui Neves
- COM

Aprovação do Regulamento Interno

Versão remetida aos membros
do Comité de
Acompanhamento a 9.mar



Ajustamentos introduzidos por proposta
dos membros do Comité de Acompanhamento

Art. 2.º (composição) – alterado n.º 5 “Na designação dos membros que compõem o Comité de Acompanhamento deve ser aplicado o princípio da promoção da igualdade entre homens e mulheres e da não discriminação.”

Art. 3.º (impedimentos) – aditado n.º 3 “O presidente do Comité de Acompanhamento questiona sempre no início das reuniões sobre a existência de impedimentos para os diversos pontos da ordem de trabalhos.”

Art. 8.º (convocação das reuniões):

- alterado n.º 2 “Em casos excecionais e devidamente justificados, nomeadamente em situações de urgência e manifesto interesse público, as reuniões extraordinárias do Comité de Acompanhamento podem ser convocadas pelo seu Presidente com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, através de correio eletrónico dirigido a todos os membros referidos no artigo 2.º, [...]”;
- alterado n.º 5 “Qualquer alteração do dia ou hora ou local/ coordenadas da reunião por videoconferência fixados para as reuniões deverá ser comunicada a todos os representantes das entidades previstas no artigo 2.º do presente Regulamento, com a antecedência que garanta o seu atempado conhecimento.”

Art. 11.º (deliberações):

- alterado n.º 1 “O Comité de Acompanhamento delibera validamente apenas quando estiver presente a maioria dos seus membros com direito a voto”;
- Alterado n.º 3 “Quando devidamente justificado, o(a) Presidente do Comité de Acompanhamento pode solicitar a emissão de pareceres ou deliberações pelo Comité de Acompanhamento por procedimento de consulta escrita.”
- alterado n.º 5 “Em casos excecionais e devidamente justificados, nomeadamente de urgência ou manifesto interesse público, o prazo para pronuncia por escrito prevista no número anterior poderá ser reduzido a 5 dias úteis.”;
- Alterado n.º 6 “Existindo sugestões de alteração, o(a) Presidente do Comité de Acompanhamento promove a reformulação dos documentos e a sua distribuição pelos membros do Comité, considerando-se estes aprovados com as alterações introduzidas decorrido o prazo de 10 dias úteis a partir da sua receção ou decorrido o prazo de 5 dias úteis, caso se trate de uma pronúncia escrita nos termos do n.º 5.”
- Alterado n.º 7 “Não podem estar presentes no momento da discussão nem participar na votação, os membros do Comité de Acompanhamento que se encontrem ou se considerem impedidos, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo ou relativamente aos quais se verifique alguma situação de conflitos de interesses, nos termos previsto no artigo 3.º.”

Art. 16.º (grupos de trabalho) – aditado n.º 2 “Sempre que relevante, poderão participar nestes grupos de trabalho pessoas ou entidades não membros do Comité, desde que convocadas pelo coordenador desse grupo de trabalho, sendo todas estas participações do conhecimento dos membros do Comité.”

PAT Programa
Assistência Técnica
2030

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Apresentação e aprovação dos Critérios de Seleção

24.Mar.2022



Cofinanciado pela
União Europeia

Critérios de Seleção das Candidaturas

Pontuação mínima
de 3,00 pontos



Adequação à Estratégia [15% - 40%/ 15% - 30%]

- Adequação do projeto aos objetivos estratégicos definidos para o Programa e aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza
- Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta, nas operações que contribuem para os mesmos

Escala de Pontuação Convite:

- 1 - Muito Insuficiente
- 2 - Insuficiente
- 3 - Suficiente



Qualidade do Projeto [20% - 40%/ 20% - 40%]

- Coerência e adequação das atividades, metodologia e do plano de trabalho, incluindo a viabilidade do calendário proposto, face aos objetivos visados e ao diagnóstico de necessidades
- Explicitação da mais-valia do projeto e do seu caráter inovador para as áreas de intervenção

Escala de Pontuação Concurso/ Pré-qualificação:

- 0 - Nula
- 1 - Muito Insuficiente
- 2 - Insuficiente
- 3 - Suficiente
- 4 - Bom
- 5 - Muito Bom



Capacidade de Execução [15% - 40%/ 15% - 30%]

- Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas
- Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiária
- Capacidade de gestão e implementação do projeto



Impacto [15% - 30%]

- Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados
- Contributo do projeto para a capacitação e valorização de competências da entidade e/ou ecossistema dos fundos
- Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização para o ecossistema dos fundos e público em geral

Estudos e avaliação, Informação e comunicação e Capacitação do ecossistema dos Fundos

PAT Programa
Assistência Técnica
2030

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Muito obrigada!

Para mais informação consultar

www.pat.portugal2030.pt

www.portugal2030.pt



Cofinanciado pela
União Europeia